



CASA CIVIL Recibo em  
20/03/17  
Nome: Camila

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Porto Alegre, RS, 20 de março de 2017

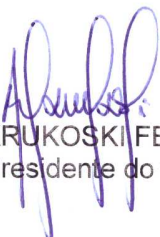
Ofício n.º 003/COESPCCI/2017

Exm.º Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul,

Considerando a aprovação do Projeto de Lei n.º 2020/2007, que versa sobre diretrizes nacionais para a segurança contra incêndio, em 07 de março de 2017, e que aguarda sanção presidencial até o dia 31 de março do corrente, encaminho-lhe a nota técnica emitida pelo Conselho Estadual de Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndio – COESPCCI, ressaltando as repercussões da entrada em vigor da lei em comento. O COESPCCI alinha-se à análise realizada pelo Conselho Nacional de Corpos de Bombeiros Militares do Brasil – LIGABOM, ratificando a nota exarada pela entidade, a qual traz a fundamentada exposição de motivos para o veto dos dispositivos que apresentam flagrante afronta ao ordenamento jurídico brasileiro, tornando, ainda, a norma inexecutável.

Há que se ressaltar que o Projeto de Lei n.º 2020/2007, com a redação final aprovada e sua eventual sanção, não trará apenas repercussões aos órgãos públicos envolvidos no licenciamento e fiscalização das edificações, mas, principalmente, acarretará relevantes prejuízos sociais e econômicos, obstaculizando sobremaneira o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul, uma vez que afetará toda a cadeia produtiva e os setores de comércio e serviços. Outrossim, rogo sua particular atenção ao tema, bem como o encaminhamento deste documento à Presidência da República.

Respeitosamente,

  
ADRIANO KRUKOSKI FERREIRA – Cel QOEM  
Presidente do COESPCCI

ANEXOS

Nota Técnica do COESPCCI

Nota Técnica da LIGABOM

Ao Exm.º Sr. JOSÉ IVO SATORI  
M.D. Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Nesta Capital

Conselho Estadual de Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndio  
Av. Silva Só, 300, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre/RS, CEP 90610270  
Telefone: (51) 3327-2154 - E-mail: ccb-dtpti@bm.rs.gov.br